



Código de Ética e Conduta

MULTILOG





Mensagem do Presidente

Com mais de 30 anos de história, a Multilog se consolidou como uma referência no setor logístico, atuando com excelência em mais de 30 unidades distribuídas por cinco estados brasileiros. Esse crescimento é o resultado do trabalho de pessoas apaixonadas pelo que fazem e comprometidas com a ética, a integridade e a transparência — valores que sustentam a nossa cultura organizacional.

O **Código de Ética e Conduta** foi adotado pelo nosso Conselho de Administração em conjunto com a Diretoria, com o objetivo de estabelecer diretrizes claras sobre como devemos conduzir nossas atividades profissionais e o relacionamento com toda a cadeia logística nacional e internacional.

Mais do que uma obrigação, agir com integridade é um compromisso coletivo. É isso que nos permite manter um ambiente de negócios ético, responsável e preparado para inovar e continuar crescendo com segurança e sustentabilidade.

Contamos com o comprometimento de todos para que esses princípios continuem sendo parte essencial da nossa história e do nosso futuro.



Djalma Vilela
Presidente da Multilog

Índice

1. Mensagem do Presidente.....	01
2. Introdução.....	02
3. Cultura Multilog.....	03
4. Normas do Código de Ética e Conduta.....	04
4.1 Conduta adequada e ética.....	05
4.2 Prevenção e Combate ao Assédio.....	05
4.3 Prevenção e Combate ao Preconceito e a Discriminação.....	05
4.4 Confidencialidade e Segurança das Informações.....	05
5. Compromisso com a Ética nos nossos relacionamentos.....	07
5.1. Relações familiares e relacionamentos afetivos.....	07
5.2. Contratação de ex-colaboradores.....	07
5.3. Relacionamento com clientes, fornecedores e terceiros.....	07
5.4. Relacionamento com o setor público.....	08
5.5. Relacionamento com concorrentes.....	08
5.6. Relacionamento com a imprensa.....	09
5.7. Uso de mídias sociais, imagem e reputação.....	09
5.8. Campanha política.....	10
5.9. Doações e patrocínios.....	10
5.10. Brindes e presentes.....	10
6. Conformidade legal e Compliance.....	12
6.1 Anticorrupção e antissuborno.....	12
6.2 Combate ao trabalho infantil.....	12
6.3 Privacidade e proteção de dados.....	12
6.4 Certificação Programa OEA (Operador Econômico Autorizado).....	13
6.5 Direitos humanos.....	13

7. Segurança, Saúde e Meio Ambiente.....	14
7.1. Segurança do trabalho.....	14
7.2. Segurança na condução de veículos.....	14
7.3. Consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas.....	15
7.4. Porte de armas.....	15
7.5. Segurança patrimonial.....	16
7.6. Responsabilidade Social e Sustentabilidade.....	18
 8. Comitê de Ética.....	 19
 9. Canal de Ética e Integridade.....	 20
9.1. Proteção aos denunciantes.....	20
9.2. Dúvidas relevantes.....	22
 10. Treinamentos.....	 23
 11. Violação do Código de Ética e Conduta	 24
 12. Disposições Finais.....	 25
 13. Editorial.....	 26

2 | INTRODUÇÃO

O **Código de Ética e Conduta** representa o compromisso institucional com os princípios que norteiam a cultura corporativa de respeito e integridade, bem como, o compromisso com o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e a definição dos padrões de comportamento esperados de todos que possuem relação comercial ou contratual com a Multilog.

O **Código de Ética e Conduta da Multilog**, guia nossa conduta dentro e fora da organização, assim como reforça nossa missão, visão de futuro e valores.



2017



2019



2021



2022



2025

3 |

CULTURA MULTILOG

Ao apresentar as diretrizes de conduta, este material inspira atitudes coerentes com os nossos valores e orienta conselheiros, diretores, colaboradores, parceiros, fornecedores e terceiros na condução de suas atividades.

Missão

Armazenar e entregar, cuidando do que é seu.

Visão

Ser a melhor opção logística, com soluções inteligentes.

Valores

Respeito pelas pessoas; Confiança nas relações; Paixão por vencer e Integridade nas práticas.

**Respeito com as pessoas**

- Equidade nas tratativas
- Convivência na diversidade
- Participação e aprendizado
- Valorização do coletivo
- Equilíbrio pessoal e profissional

**Integridade nas práticas**

- Transparência nas informações
- Ética para fazer o que é certo
- Saúde e equilíbrio econômico, social e ambiental
- Coletivo acima do individual
- Eficiência em planos, processos e projetos

**Confiança nas relações**

- Valorização das pessoas
- Autonomia e responsabilidade
- Coesão e colegiado
- Relacionamento de longo prazo
- Coerência e credibilidade

**Paixão por vencer**

- Inspiração pelo cliente
- Motivação para fazer acontecer
- Ambiente leve e colaborativo
- Agilidade nas decisões
- Comprometimento com o resultado

4 |

NORMAS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

4.1. CONDUTA ADEQUADA E ÉTICA

Condutas que devem ser adotadas pelos colaboradores da Multilog:

- Todos devem agir com respeito, evitando qualquer comportamento que possa molestar, perturbar, prejudicar, ofender ou atingir a dignidade, a integridade ou a condição psicológica das pessoas;
- Ter cuidado com o teor e o tom das discussões de trabalho, a fim de assegurar que o respeito e a cordialidade estejam presentes em todas as conversas e reuniões, presenciais ou remotas, como E-mail, WhatsApp, Teams, entre outros;



- Vestir-se de forma apropriada ao ambiente de trabalho;



- Lideranças e colaboradores devem trabalhar juntos para promover o equilíbrio saudável entre o trabalho e a vida pessoal a todos os envolvidos em nossas atividades;



- Respeitar a sociedade, prezando por relações justas, éticas e íntegras que permitam o desenvolvimento de todos os envolvidos;



- Não realizar comércio pessoal de produtos ou serviços internamente, ou propaganda de qualquer natureza, salvo em ações de campanhas promovidas pela Companhia ou em casos de autorização formal;



- Não realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargos em organizações com interesses conflitantes ou que realizem negócios com a Multilog;

- Não influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas quando houver vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da Multilog;



- Não utilizar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da Multilog ou de seus clientes para influenciar decisões que gerem interesses próprios ou de terceiros, conflitantes com os interesses da Companhia;



- Adotar as condutas adequadas previstas nas demais políticas internas da Multilog.



4.2. PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO

A Multilog não tolera nenhum tipo de assédio ou abuso de poder. É nosso dever promover um ambiente de trabalho seguro e respeitoso, adotando medidas de prevenção e combate ao assédio moral e sexual, tanto entre pessoas que ocupam posições hierárquicas diferentes (um superior hierárquico) quanto entre colegas na mesma condição de subordinação ou terceiros.

4.3. PREVENÇÃO E COMBATE AO PRECONCEITO E A DISCRIMINAÇÃO

Não toleramos qualquer tipo de preconceito ou discriminação. Todas as pessoas com as quais nos relacionamos devem ser tratadas de forma respeitosa e igualitária, independentemente da sua condição social, cor, religião, orientação sexual, gênero, idade, origem ou condição física.

4.4. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES



Proteger as informações confidenciais da Multilog é um **dever de todos**. Informações confidenciais são quaisquer dados não públicos sobre nossos negócios, colaboradores, clientes e fornecedores.

Referem-se, assim, a números e relatórios internos, tais como planos de negócios, preços, custos, informações financeiras internas, dados pessoais, pesquisa e desenvolvimento, tecnologias, planos de marketing ou outras informações de caráter competitivo.



Nesse sentido, constituirá falta grave:

- O uso indevido, a manipulação, o compartilhamento e a divulgação de informações privativas da Companhia sobre clientes, fornecedores, colaboradores (dados pessoais e de saúde), mercado, processos, programas, tecnologias, tendências dos negócios, entre outras;
- Compartilhamento de senhas e usuários individuais para acesso a sistemas e demais ferramentas de trabalho utilizadas pela empresa;
- Efetuar cópia de documentos, em papel ou meio eletrônico, que contenham informações confidenciais da Multilog;
- Troca, resgate, armazenamento ou utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório.

5 |

COMPROMISSO COM A ÉTICA NOS NOSSOS
RELACIONAMENTOS5.1. RELAÇÕES FAMILIARES E RELACIONAMENTOS
AFETIVOS

Todos os colaboradores devem adotar posturas que preservem os interesses da Companhia, evitando conflitos de interesses que possam comprometer a imparcialidade e a integridade das decisões profissionais. Dessa forma:

- Não são permitidas relações familiares de até 3º grau, nem relacionamentos afetivos, com subordinação direta ou indireta no mesmo setor ou nível hierárquico;
- Se o relacionamento iniciar durante o período em que os colaboradores estiverem trabalhando na Multilog, deve ser imediatamente comunicado aos superiores imediatos de cada parte para submissão e análise do Comitê de Ética.



5.2. CONTRATAÇÃO DE EX-COLABORADORES



A contratação de ex-colaboradores será permitida desde que o desligamento tenha ocorrido sem justa causa, no período de até **1 ano** anterior ao processo de candidatura, e não haja histórico de medidas disciplinares, sindicâncias ou denúncias no Comitê de Ética.

5.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES
E TERCEIROS

O relacionamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e consultores de negócios deverá ser conduzido de forma **ética, respeitosa e íntegra**. Os fornecedores e prestadores de serviços serão selecionados com base em critérios éticos, técnicos, sociais, ambientais e de competitividade de custos, sendo **vedada** a seleção de fornecedores que possuam algum **conflito de interesses** com a Multilog e seus colaboradores.

Também é indispensável aos clientes, fornecedores e terceiros:

- Estar em conformidade com a legislação aplicável à sua atividade, legislação trabalhista, ambiental e de segurança do trabalho;
- Preservar e tratar as informações e dados de forma sigilosa, assegurando as condições de confidencialidade e discrição previstas em contrato;
- Observar as diretrizes estabelecidas nas políticas internas, no **Código de Ética e Conduta** e nos demais documentos disponibilizados pela Companhia.

A Multilog não aceitará prestadores de serviços com registro em desacordo com as leis trabalhistas vigentes, sem utilização de EPI'S (equipamentos de proteção individual) e demais equipamentos necessários para a proteção do trabalhador.

Devem ser assegurados os direitos trabalhistas de todos os fornecedores ou prestadores de serviços que realizem trabalhos nas dependências da Companhia, bem como as mesmas condições de segurança proporcionadas aos colaboradores próprios da Multilog.

5.4. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

A atividade da Companhia exige cumprimento de obrigações fiscais e regulatórias, assim como atendimento a fiscalizações e intimações com o poder público. Esse relacionamento deve ser pautado por **transparência, respeito e integridade**, atuando de forma ética, cumprindo as leis e regulamentações aplicáveis. Isso inclui requisitos especiais associados ao contato com agentes públicos e códigos de conduta da Administração Pública, além da Lei nº 12.846/2013, também conhecida como **Lei Anticorrupção**.

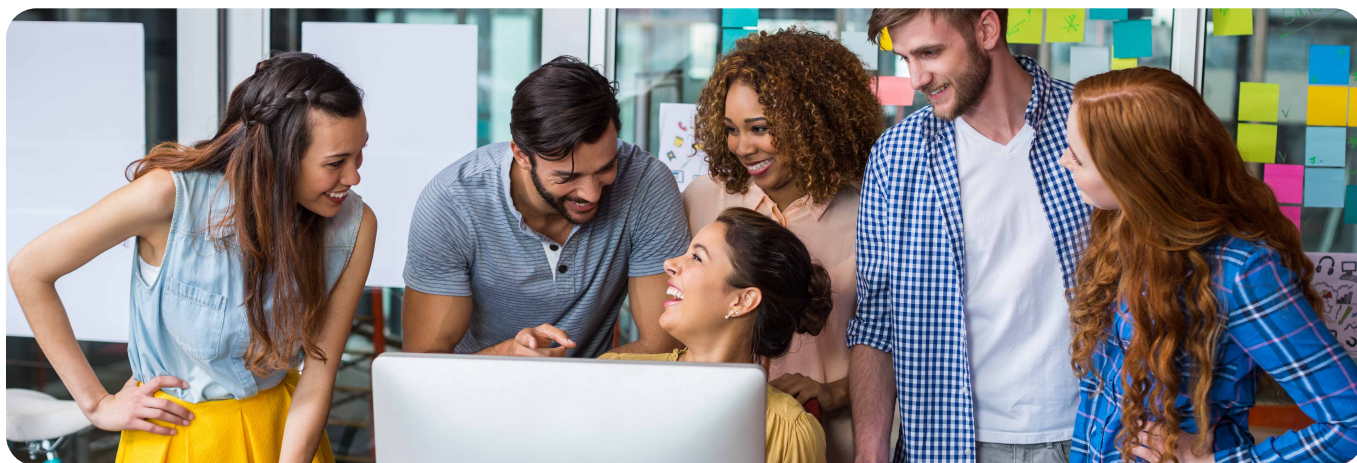
5.5. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

A Multilog zela pela integridade em todas as suas relações, inclusive com empresas competidoras em nossos mercados de atuação. Essa premissa nos leva a prezar pela concorrência leal em todos os nossos segmentos de negócios.

Portanto, não devem ser discutidas com concorrentes, em qualquer hipótese, informações confidenciais (não públicas), decisões de negócio ou assuntos internos da Companhia. Em caso de dúvidas, contate o Comitê de Ética ou a área jurídica da Companhia.

5.6. RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

Todo contato com a imprensa deverá ser realizado **somente** por profissionais devidamente autorizados pela Companhia. Nenhum outro Colaborador está autorizado a divulgar informações sigilosas ou fazer qualquer tipo de manifestação que possa refletir no posicionamento da empresa. Ao verificar qualquer tipo de informação incorreta sobre nossas atividades na mídia, é dever do profissional informar às áreas responsáveis, como **Marketing e Comunicação Interna**.



5.7. USO DE MÍDIAS SOCIAIS, IMAGEM E REPUTAÇÃO

Todas as ações realizadas nas redes sociais da Companhia têm caráter público e afetam diretamente a imagem da Multilog junto à sociedade. Atos de manifestação em nome da Companhia, só podem ser realizados pelas áreas responsáveis **(Marketing ou Comunicação Interna)**, sendo proibida a manifestação sem autorização.

Em suas redes sociais particulares, é indicado evitar postar imagens usando uniforme da Multilog fora do ambiente do trabalho, especialmente portando bebidas alcoólicas ou em ambientes como bares, festas e similares.



Evite emitir seu posicionamento político em redes sociais utilizando imagens ou uniforme da Multilog, a fim de assegurar que seu posicionamento pessoal – que é respeitado pela Companhia – não seja confundido com o posicionamento da organização.

5.8. CAMPANHA POLÍTICA

Não é permitido:

- Realizar em nome da Companhia qualquer contribuição, em valor, bem ou serviço para campanhas, partidos ou casas políticas, exceto mediante deliberação da Diretoria;
- É proibido realizar campanha política nas dependências da Multilog bem como comparecer ao trabalho vestindo ou portando materiais de candidatos a cargos eletivos.

5.9. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A Multilog poderá realizar doações filantrópicas ou patrocínios em casos que promovam causas sociais ou ambientais alinhadas aos valores e princípios da Companhia. Todas as doações e patrocínios devem passar por um processo de avaliação do histórico e reputação da organização beneficiária, sendo geridas pela área de ESG (ambiental, social e governança) e previamente aprovadas pela alta gestão, seguindo processo de análise de aderência à estratégia sustentável, princípios da companhia e valores éticos.

5.10. BRINDES E PRESENTES

Os colaboradores da Multilog não devem receber de fornecedores, prestadores de serviços ou clientes, qualquer presente ou brinde que configure vantagem pessoal direta ou indireta. Constituem exceções a essa regra objetos de baixo valor monetário – avaliados em, no máximo, R\$ 100,00 – distribuídos a título de propaganda com a marca institucional, que não caracterizem benefícios em negociações e que respeitem a **Política de Brindes e Cortesias** da empresa. Presentes de maior valor monetário, avaliados em mais de R\$ 100,00, devem ser devolvidos ou recusados, informando ser essa a norma de conduta da Companhia.

Quando isso não for possível, os presentes deverão ser direcionados ao **Comitê de Ética e Integridade**, que dará a devida tratativa.

Participações em **feiras, visitas e eventos** podem ser custeadas pelos fornecedores, desde que o Diretor da área tenha conhecimento e faça a devida aprovação, sendo uma prática de cordialidade e gentileza, aceitas dentro da real oportunidade de desenvolvimento de uma relação comercial.



O relacionamento com nossos fornecedores deve ser pautado pelo respeito e pela busca permanente de desenvolvimento de produtos e serviços que agreguem valor à Multilog e fortaleçam a sua posição competitiva entre os fornecedores.

Assim como no relacionamento com fornecedores, a **Política de Brindes e Cortesias** relacionadas aos nossos clientes segue os preceitos de ética e integridade da Companhia.

6

CONFORMIDADE LEGAL E COMPLIANCE

Todos devem agir em conformidade com as leis e regulamentos vigentes, a partir das disposições deste **Código de Ética e Conduta**, bem como das demais diretrizes corporativas definidas pela Companhia.

6.1. ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

A Multilog se compromete em prevenir e combater todas as formas de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, concorrência desleal, formação de trustes ou cartéis e outras atividades ilegais, em conformidade com a legislação vigente, principalmente a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129/2022 (**Lei anticorrupção**).

Todos devem respeitar e seguir as diretrizes descritas na **Política Corporativa de Prevenção à Corrupção da Multilog**, sendo expressamente proibido pagar, prometer, oferecer ou receber propinas ou qualquer vantagem ilegal, indevida ou imoral, para agentes públicos, representantes de clientes, fornecedores, colaboradores, terceiros – ou qualquer outro agente social - com vistas à obtenção ou concessão de privilégios indevidos ou garantia de negócios próprios ou à empresa.

6.2. COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

A Multilog repudia e não emprega trabalho infantil, escravo ou análogo nas suas operações. Nenhum indivíduo com idade inferior a 14 anos será contratado pela Companhia. Os aprendizes, de 14 anos a 24 anos, terão condições de trabalho, horário e salários compatíveis com o respectivo nível etário e com o requisito mínimo, em conformidade com a legislação vigente.

6.3. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa está em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**, e adota práticas necessárias para o tratamento adequado e a proteção de dados de seus colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços contratados por alguma das empresas da Multilog, parceiros de negócios (terceiros) e clientes.

O **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO)** é o responsável pela implementação de políticas e procedimentos de segurança e proteção de dados pessoais, além de ser o contato oficial para os titulares de dados pessoais e para a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Para informações e solicitações relacionadas à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, entre em contato dpo@multilog.com.br.

6.4. CERTIFICAÇÃO PROGRAMA OEA (OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO)



A Multilog é certificada de forma voluntária no **Programa OEA** pela **Receita Federal do Brasil**, cumprindo os requisitos exigidos à segurança da cadeia logística, aplicados a segurança física da carga, visando inibir o tráfico internacional de drogas, de armas, o contrabando, o descaminho ou qualquer financiamento ilícito ou terrorista.

Portanto, a manutenção das certificações depende do envolvimento de todos os colaboradores de forma a garantir que os negócios da Multilog sejam conduzidos de acordo com as leis aplicáveis, gerenciamento de riscos, aprimoramento dos controles internos e principalmente, identificando e tratando quaisquer ocorrências para evitar reincidências, além de demonstrar a melhoria contínua nos processos e procedimentos, que atendam ao exigido pelo **Programa OEA**, com base nos mais altos padrões de conduta ética, íntegra e transparente.

6.5. DIREITOS HUMANOS

A Multilog reafirma seu compromisso com os direitos humanos de todas as pessoas, conforme os princípios da **Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas** e os **Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos**. Como signatária do Pacto Global da ONU, estamos comprometidos com a valorização e promoção ao respeito à dignidade, diversidade, igualdade e liberdade em todas as nossas relações e operações.

7 |

SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

A Multilog é comprometida em todos os níveis hierárquicos, com a **Segurança, Saúde e Meio ambiente**, sendo obrigatório o cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente em todos os seus aspectos.

7.1. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Multilog valoriza a integridade física de todos os que interagem em suas operações - incluindo colaboradores, terceiros e clientes - e mantém compromisso permanente com as normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade de todos:



Cumprir as diretrizes e procedimentos de segurança estabelecidos pela empresa;

Comunicar imediatamente quaisquer ocorrências, desvios ou riscos identificados no ambiente de trabalho;



Atuar de forma preventiva, zelando por um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos.

O descumprimento das normas de segurança do trabalho pode acarretar medidas disciplinares, conforme a gravidade da conduta.



7.2. SEGURANÇA NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

- Os veículos da empresa só podem ser conduzidos por **colaboradores autorizados**;
- É **obrigatório** o uso do cinto de segurança por todos os ocupantes do veículo;
- É **proibido** o uso de telefones ou fones de ouvido durante a condução do veículo;
- É **obrigatório** respeitar os limites de velocidade;
- Estacione **somente** de ré e em locais permitidos, não obstruindo a passagem, faixas de segurança e equipamentos de emergência;

- É **dever de todos os colaboradores**, independentemente do nível hierárquico, respeitar e seguir as diretrizes e regras das políticas internas sobre o uso dos veículos da frota própria ou terceirizada da Multilog.



7.3. CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS



É vedado o consumo de bebidas alcoólicas por qualquer colaborador, próprio ou terceirizado, quando estiver a serviço da Multilog, dentro ou fora das dependências da empresa, merecendo especial atenção àqueles que executam atividades potencialmente perigosas.

É expressamente proibido:

- Ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas em locais públicos fazendo o uso do uniforme da empresa, crachá, veículo ou qualquer item que esteja vinculado à imagem ou à marca da Multilog;
- Entrar nas dependências da empresa portando, ingerindo ou sob a influência de álcool ou substâncias psicoativas, inclusive em veículos de transporte da Companhia;
- Usar tabaco/fumar em áreas alfandegadas, em ambientes fechados, próximo de materiais inflamáveis ou em qualquer outro local que não tenha sido designado pela empresa para o uso de tabaco de forma segura.

7.4. PORTE DE ARMAS

É expressamente proibido o porte ou a guarda de qualquer tipo de arma que coloque a integridade das pessoas em risco nas dependências da Companhia ou durante o exercício de atividades de trabalho, exceto no caso de prestadores de serviços e colaboradores que a utilizam como ferramenta de trabalho, desde que estejam devidamente autorizados, identificados e tecnicamente habilitados.

7.5. SEGURANÇA PATRIMONIAL

A Multilog adota controles rigorosos de acesso e segurança em todas as suas unidades, visando a proteção das pessoas, dos ativos e das operações. Dessa forma:



Todos os colaboradores, terceiros e visitantes devem cumprir as diretrizes estabelecidas na **Política de Segurança Patrimonial** da empresa;



É facultado a organização a revista de todas as pessoas (sem discriminação), assim como uso de detectores de metal, revistas de materiais (bolsas ou sacolas) e veículos, vedado o acesso as unidades em caso de recusa;



O acesso às unidades é permitido somente mediante cadastro no sistema com a apresentação de **documento oficial com foto**. Todo o colaborador deve portar seu crachá de identificação visível, legível e em bom estado de conservação, bem como terceiros e visitantes;



É **vedado** o uso de adornos como alianças, anéis, relógios, pulseiras ou correntes para os colaboradores que realizarem atividades operacionais e de manutenção, se aplicável;



Não é permitido acesso com toucas, gorros, bonés, óculos de sol ou qualquer outro meio que esconda a face da pessoa, com exceção àqueles itens fornecidos pela empresa e caracterizados como EPI (equipamento de proteção individual), que também devem ser retirados nos postos de acesso ou revista para verificação;



Trabalhadores terceirizados e prestadores de serviços deverão entrar devidamente **uniformizados**, seguindo a mesma regra de acesso;



O acesso às unidades operacionais deverá ser feito com o uso de **calçado fechado**;



Nas áreas operacionais, **nenhuma bolsa é permitida**, exceto mochilas fornecidas pela Multilog com equipamentos corporativos, salvo aqueles terminais em que os vestiários estão dentro da área operacional caracterizando a entrada e saída do vestiário para a troca da roupa ou uniforme;



Nas unidades alfandegadas, objetos pessoais de despachantes e visitantes, que não serão utilizados nas visitas, **deverão ser guardados** em seus veículos ou guarda volumes, para agilizar o acesso ao recinto alfandegado;



Será realizada revista em todos os veículos conforme as necessidades de cada unidade, sendo o condutor do veículo o único a entrar na unidade, habilitado e conduzindo o mesmo, sendo ainda o responsável em abrir portas e porta-malas, ficando vedada a abertura ou fechamento do veículo por terceiros. É proibido o acesso de acompanhantes nos veículos;



O acesso e estacionamento de veículos de passeio no interior das unidades operacionais é autorizado somente aos Diretores, Heads, gestor da unidade ou fiel depositário, incluso os órgãos anuentes, ou mediante autorização das áreas de segurança;



Necessidade de acessos de outros tipos de objetos devem ser reportados à área de **Segurança Patrimonial** para avaliação prévia. Essas normativas têm o objetivo de melhorar a segurança das unidades e dos colaboradores, bem como seguir as diretrizes da **Receita Federal do Brasil**, órgãos anuentes e fiscalizadores, garantindo a proteção dos bens dos nossos clientes e mantendo o compromisso com a empresa.

7.6. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

Em seu compromisso com a integridade e a legislação local, a Multilog se engaja com as comunidades em que está inserida, entendendo seu papel e potencial de mudança. A companhia manifesta seu compromisso através de sua **Política de Gestão Sustentável**, comprometidos com o impacto econômico e social das regiões em que se faz presente, seja pela geração e preservação de emprego, respeito às pessoas, parceria com instituições e outros stakeholders, contribuindo financeiramente através de destinações, doações ou investimentos, reportados em nosso **Relatório de Sustentabilidade** de forma anual.

Com isso, conduzimos nossos relacionamentos com honestidade, transparência, respeito e compromisso, comprometidos com o desenvolvimento econômico e social da comunidade.



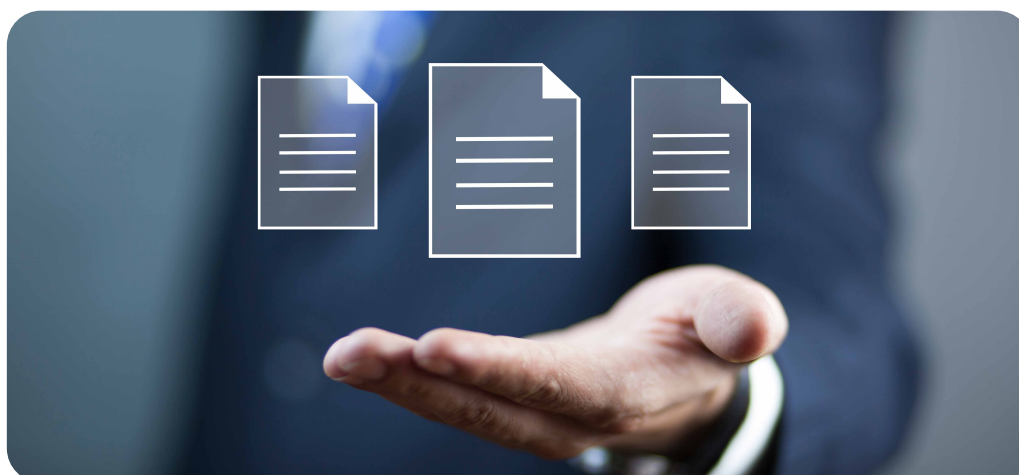
8

COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é a instância responsável por gerir este **Código de Ética e Conduta**, documento que propõe ações relacionadas aos princípios e valores da Multilog.

São responsabilidades do Comitê de Ética:

- Propor ações quanto ao cumprimento e à disseminação do **Código de Ética e Conduta da Multilog**, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade;
- Gerir a cultura ética da Multilog e monitorar as atividades relacionadas à sua divulgação e multiplicação;
- Garantir o funcionamento pleno do fluxo de recebimento e tratamento das denúncias recebidas, executando suas atividades com imparcialidade e garantindo a confidencialidade de todas as partes envolvidas;
- Acompanhar o processo investigatório dos fatos relatados nas denúncias, acompanhando os resultados obtidos, avaliando os relatórios de sindicância e deliberando acerca da aplicação de eventuais medidas disciplinares;
- Avaliar a necessidade de comunicação com autoridades competentes, em conformidade com a legislação vigente;
- Garantir o respeito aos direitos dos envolvidos;
- Monitorar indicadores do Canal de Ética e Integridade para promover ações de prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- Realizar ações de comunicação sobre o Canal de Ética e Integridade, promovendo uma cultura de ética e integridade na Multilog;
- Cumprir as demais atribuições e responsabilidades definidas no Regimento do Comitê de Ética e Conduta.



09|

CANAL DE ÉTICA E INTEGRIDADE MULTILOG

A Multilog mantém canais dedicados a receber relatos sobre potenciais infrações legais ou condutas inadequadas ou antiéticas que violem este **Código de Ética e Conduta** ou outras políticas internas da empresa.

Qualquer empregado da Multilog que tome conhecimento de alguma violação legal, ao **Código de Ética e Conduta** ou a qualquer outra política ("Evento") no contexto do ambiente de trabalho tem a responsabilidade de apresentar denúncia em um dos Canais Confidenciais abaixo:

Canal Confidencial (Web e Voz):

 	https://www.compliance-office.com/multilog/
	0800 580 0832

A fim de assegurar a imparcialidade e a confidencialidade das informações, o Canal Confidencial é monitorado e gerido por uma empresa terceira especializada. Sempre que preferir, o denunciante também poderá manter o anonimato.

A Multilog está comprometida em tomar todas as medidas razoáveis para evitar a violação da lei, do seu **Código de Ética e Conduta** e demais políticas internas e envidará todos os esforços razoáveis para abordar e corrigir qualquer prática violadora que possa ocorrer.

A Multilog se compromete a investigar as denúncias apresentadas com a maior brevidade possível e imparcialidade, com todos os esforços para manter a confidencialidade sobre o(s) Evento(s) reportado(s) e sobre a(s) pessoa(s) denunciante(s), denunciada(s) e colaboradora(s) da investigação.

Se a Multilog concluir que a lei ou quaisquer das suas políticas, inclusive o presente **Código de Ética e Conduta**, foi violada, ela tomará as medidas corretivas apropriadas conforme gravidade da violação, podendo, inclusive, realizar a rescisão de contratos de trabalho, por justa causa, e tomar outras medidas administrativas ou judiciais que se façam pertinentes.

Para que a apuração seja eficaz, as denúncias devem conter, necessariamente:

- Descrição clara e objetiva do(s) Evento(s);
- Datas, locais e nomes dos envolvidos (se conhecidos);
- Evidências ou documentos que possam apoiar a apuração.

A ausência total ou parcial das informações acima poderá comprometer a qualidade da investigação e, conseqüentemente, gerar o encerramento da investigação por ausência de subsídios.

É importante que o **Canal de Ética e Integridade** seja utilizado apenas para situações que potencialmente representem violações legais ou ao Código de Ética e Conduta ou políticas internas.

Exemplos de situações que não devem ser reportadas:

- **Conflitos interpessoais sem violação ética:** desentendimentos pontuais entre colegas que não envolvam assédio, discriminação, conflito de interesse ou abuso de poder;
- **Insatisfações com decisões gerenciais legítimas:** como alocação de tarefas, mudanças de escala, turnos, locais de trabalho ou metas, desde que não envolvam tratamento desigual ou injustificado;
- **Críticas genéricas sem evidências:** denúncias vagas, sem dados mínimos que permitam sua apuração, como datas, locais ou nomes de pessoas envolvidas e/ou que possam fornecer informações complementares;
- **Boatos ou fofocas:** informações não verificadas ou baseadas apenas em suposições;
- **Demandas operacionais ou administrativas:** como pedidos de férias, dúvidas sobre folha de pagamento ou benefícios, que devem ser direcionadas aos canais apropriados (Setor de Gente ou gestor direto).

O uso indevido dos Canais Confidenciais, como por exemplo a apresentação de denúncias com informações falsas, ou com o objetivo de prejudicar terceiros, pode acarretar consequências disciplinares, conforme previsto nas políticas internas da Multilog, podendo, inclusive e a depender do que for apurado, ensejar na demissão por justa causa do(s) envolvido(s). Isso não se refere a denúncias sobre Evento(s) que não venham a ser comprovados, desde que feitos com boa-fé.

Uma vez recebida a denúncia em um dos Canais Confidenciais, ela será enviada aos responsáveis pela condução da investigação e ao Comitê de Ética. Sempre que a Multilog entender necessário, as apurações poderão ser conduzidas por consultores externos, com reporte ao Comitê de Ética.

Denúncias relacionadas ao Comitê de Ética serão conduzidas da seguinte forma:

- Quando relacionada a um dos membros do Comitê de Ética, o envolvido não terá acesso ao protocolo e ao conteúdo da denúncia. A análise da denúncia será conduzida pelos demais integrantes do Comitê.
- Quando relacionada ao Presidente da Companhia ou a algum outro membro da Diretoria, o processo de sindicância será levado para análise do Presidente do Conselho de Administração da Multilog.

9.1. PROTEÇÃO AOS DENUNCIANTES

Nenhum colaborador da Multilog sofrerá retaliação por realizar denúncias sobre possíveis Eventos. Esta política de não-retaliação aplica-se às denúncias que tenham sido feitas de boa-fé e conforme critérios definidos neste Código de Ética e Conduta.

Qualquer colaborador que sinta que sofreu retaliação em violação ao Código de Ética e Conduta deve denunciar a retaliação nos mesmos moldes e observadas as mesmas diretrizes sobre denúncias nos Canais Confidenciais.

Todos devem preservar a confidencialidade das informações prestadas ou recebidas relativas à existência de denúncia e investigação, nos limites da lei.

9.2. DÚVIDAS RELEVANTES

Em caso de dúvidas sobre as regras deste **Código de Ética e Conduta** em relação ao canal de ética e integridade da Multilog, em especial sobre se o colaborador deve ou não relatar um incidente nos termos deste Código de Ética e Conduta ou sobre o compromisso da Multilog com os seus valores institucionais, o colaborador deverá conversar com o seu gestor.

Se o colaborador acreditar que é inadequado, por qualquer motivo, discutir o assunto com seu gestor, poderá enviar suas dúvidas por e-mail ao setor de Compliance da Multilog: compliance@multilog.com.br.

10 |

TREINAMENTOS

Os treinamentos reforçam a nossa cultura organizacional e promovem a atuação ética, responsável e alinhada aos valores da Multilog.

Por isso, todos devem participar dos treinamentos disponibilizados pela empresa, bem como, garantir que as diretrizes deste **Código de Ética e Conduta** sejam observadas no dia a dia das nossas operações.



11 |

VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

As orientações e determinações deste Código têm caráter de orientação e o não cumprimento pode acarretar penalidades, mesmo que a situação ou a infração não esteja descrita. Violações das diretrizes deste **Código de Ética e Conduta** não serão toleradas e estão sujeitas, sem prejuízo de outras medidas judiciais e administrativas aplicáveis, a medidas disciplinares, tais como:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Desligamento sem justa causa;
- Desligamento por justa causa;
- Rescisão dos contratos vigentes, em caso de prestadores de serviços em geral e clientes.

12 |

DISPOSIÇÕES FINAIS

- . Este **Código de Ética e Conduta** foi revisado pelo Comitê de Ética da Multilog e áreas afins no primeiro semestre de 2025, sendo revisado e/ou atualizado bianualmente.
- . O presente Código é divulgado pela Companhia na página de intranet para os colaboradores Multilog, no aplicativo de Comunicação Interna, como política na plataforma de gestão da qualidade – QUALIEX (Rev. 04: Atualização do layout do documento e unificação dos documentos do sistema anterior ao QUALIEX, DA-01-GG-002 - 03 - DA-01-GG-002) bem como no site da companhia (**site.multilog.com.br**).
- . Em caso de conflito do disposto no presente Código com o estatuto social da Companhia, leis ou demais normas aplicáveis, prevalecerão estes últimos.
- . Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Ética, Diretoria e quando relevantes, submetidos ao Conselho de Administração da Companhia.

13 |

EDITORIAL

COORDENAÇÃO

Rômulo Gaspar Barcellos de Almeida

Jurídico

Renan Cardoso de Souza

Compliance

PRODUÇÃO EDITORIAL E DIAGRAMAÇÃO

Willian Echeverria Alves

Comunicação Interna e ESG

Jeferson Ribeiro Soares Filho

Comunicação Interna - Design

Lucas Ellery Ribeiro

Comunicação Interna – Conteúdo

IMAGENS

Banco de imagem Multilog

Banco Público de Imagens

PROJETO GRÁFICO

Tatticas Comunicação

CANAL DE ÉTICA E INTEGRIDADE

www.compliance-office.com/multilog/

0800 580 0832

MULTILOG - MATRIZ CORPORATIVO

R. Dr. Pedro Ferreira, 333 Centro, Itajaí - SC - Brasil CEP 88301-030

Código de Ética e Conduta

MULTILOG

